



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ; MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO; MUNICÍPIO DE SANTA FÉ; MUNICÍPIO DE ÂNGULO; MUNICÍPIO DE FLORAÍ E O MUNICÍPIO DE ASTORGA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTÍCIPES, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro de 701, Centro, Maringá/PR, doravante denominada PARTÍCIPE 1, e O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, 249, Centro, São Jorge do Ivaí/PR; **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, Centro, Doutor Camargo/PR; **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, CEP: 86.770-000; **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 95.642.288/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, CEP: 86.755-000, Ângulo/PR; **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, representado por sua **Prefeita Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº 48, CEP: 86730-000, Centro, Astorga/PR; **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.000/0001-60, com sede na Rua Getulio Vargas, 177 – São Miguel, CEP 87.185-000, Floraí/PR, sendo ambas instituições denominadas em conjunto como "Partícipes 2"

CONSIDERANDO que os municípios praticam atos visando a boa governança pública;

CONSIDERANDO que os partícipes são municípios integrantes da **AMUSEP**, promovendo o apoio mútuo e benéfico para os integrantes dentro da regionalidade;

CONSIDERANDO que a boa prática da gestão pública, bem como a troca de informações e projetos garantem maior eficiência na construção de políticas públicas voltadas à eficiência, celeridade, economicidade, preservação do meio



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

ambiente e conseqüentemente a melhora das condições e processos do ente administrativo.

Diante do exposto, os partícipes resolvem firmar o presente instrumento que será regido em observância das Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto o estabelecimento de compromisso das partes em formalizar suas intenções de sinergias e oportunidades no desenvolvimento de ações e projetos que possam contribuir com a sistemática de controle e transparência governamental, em especial na estruturação de processos de governança de políticas públicas voltadas a este tema, em específico pelo fornecimento do Know-How (expertise, método de trabalho e experiência), por parte da **Município de Maringá** aos Municípios interessados, aqui denominados **PASTÍPIPES 2**, na operacionalização do sistema MAPA (Monitoramento Analítico de Projetos Administrativos) na instituição, compartilhando conhecimento técnico especializado do Plano de Metas e ações, e do sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Para consecução do objeto do presente Termo, as Partícipes se comprometem a alocar dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais à disposição do presente acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento e ajuste entre as partes, bem como respeitando seus regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

3.1. Os Partícipes, de comum acordo, poderão ajustar termos aditivos para inclusão de novas cláusulas e condições, mediante prévio acordo e concordância, desde que não se modifique o objeto aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação com fornecimento de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência), por parte do **Município de Maringá/PR**, não implica em repasse financeiro por parte dos **Partícipes 2**, ou vice-versa.

4.2. Cada Partícipe deverá prever em sua programação orçamentária anual os recursos necessários para execução das atividades inerentes ao presente Acordo.



4.3. Caso algum projeto e/ou programa, decorrente do presente Acordo de Cooperação necessite de repasse de recurso entre as Partícipes, este somente poderá ser efetivado mediante celebração de novo instrumento específico, observando a legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Secretaria de Governo do Município de Maringá prestará toda assessoria de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência), ao Partícipe solicitante, consoante as cláusulas e condições aqui pactuadas, e em observância às legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os direitos de propriedade das Partícipes sobre os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverão ser obrigatoriamente disciplinados por meio de termo aditivo, considerando a contribuição de cada uma das partes.

6.2. Os direitos decorrentes da titularidade de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência) permanecem para todos os fins, de propriedade do **Município de Maringá/PR**.

6.3. A transferência de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência) por parte dos **Partícipes 2** a terceiros dependerá de prévia anuência em instrumento adequado a ser celebrado com a concordância por escrito entre as Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Os Partícipes são incentivados a disponibilizar publicamente os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Termo.

7.2. Antes dos **Partícipes 2** enviarem artigos, resumos ou divulgações públicas de informações resultantes deste Acordo, deverá encaminhar ao **Município de Maringá** o conteúdo de publicação/divulgação, com antecedência de 30 (trinta) dias para revisão.

7.2.1. No caso do envio do material para revisão e a não manifestação por parte do Partícipe requerido dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriormente previsto, a



parte solicitante considerará aprovada a divulgação para publicação/divulgação nos termos submetidos e comunicados previamente.

7.3. A utilização de marcas, signos distintivos ou logomarca do **Município de Maringá** dependerá de prévia autorização por escrito em instrumento adequado a vir a ser celebrado entre as partes por ocasião da divulgação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

8.2. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é passível de prorrogação por igual período ao previsto no item 8.1, mediante celebração de competente termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido mediante prévia comunicação da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra.

9.1.2. Não será permitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora imotivada dos partícipes no presente instrumento.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido ainda de pleno direito, no caso de infração às suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. As Partícipes publicarão como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato no **Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação** em casos de municípios que não possuam diário oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

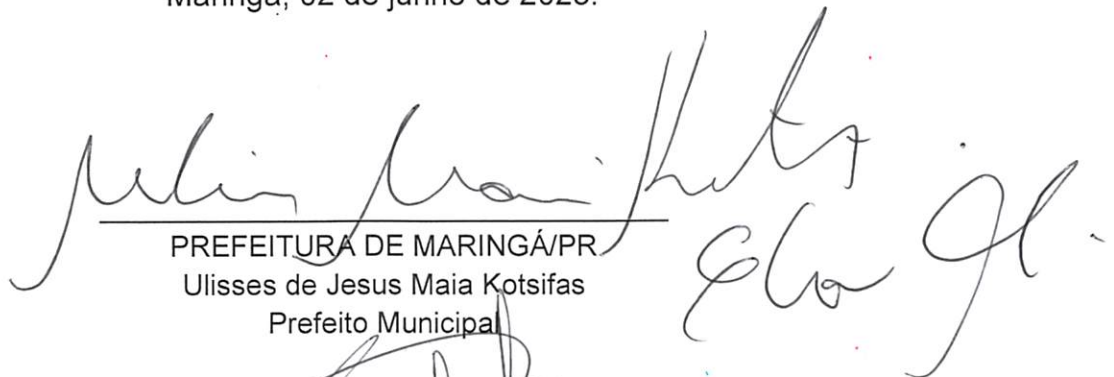


MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

11.1. Fica eleito o Foro de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

Maringá, 02 de junho de 2023.


PREFEITURA DE MARINGÁ/PR
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO/PR
Edilen Henrique Xavier
Prefeito Municipal

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR
Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR
Geovani Conti
Vice-prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal